



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 493/88

Súm

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: revoga a Lei Municipal nº 634/87, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 634/87, de 30 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Todos os lançamentos, débitos, penalidades, direitos ou obrigações, decorrentes da Lei nº 634/87, ficam sem nenhum e qualquer efeito.

Art. 3º - O Executivo Municipal lançará mão da Lei nº 493/83 = Código Tributário Municipal =, para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, com relação ao corrente exercício de 1988.

Art. 4º - Excepcionalmente, no corrente exercício de 1988, aos contribuintes sujeitos ao ISSQN, será contado o prazo de trinta dias do lançamento, para o pagamento do imposto devido.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto por este artigo, serão aplicadas as penalidades previstas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

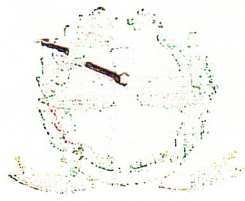
Exma. Sra. Presidenta :

Nobres Vereadores :

Em razão das disposições Constitucionais de que o poder de tributar, é indelegável, desnecessário se torna afiançar que a Lei Municipal nº 634/87, de 30.12.87, é INCONSTITUCIONAL.

Diante dos fatos expostos, pelo presente /

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
MARICÁ - RJ





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

PROJETO DE LEI Nº 493/88

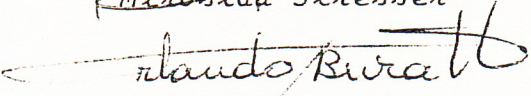
PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

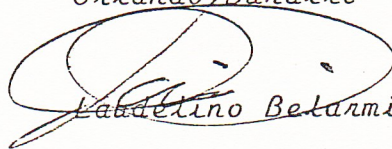
Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 634/87, e dá outras providências.

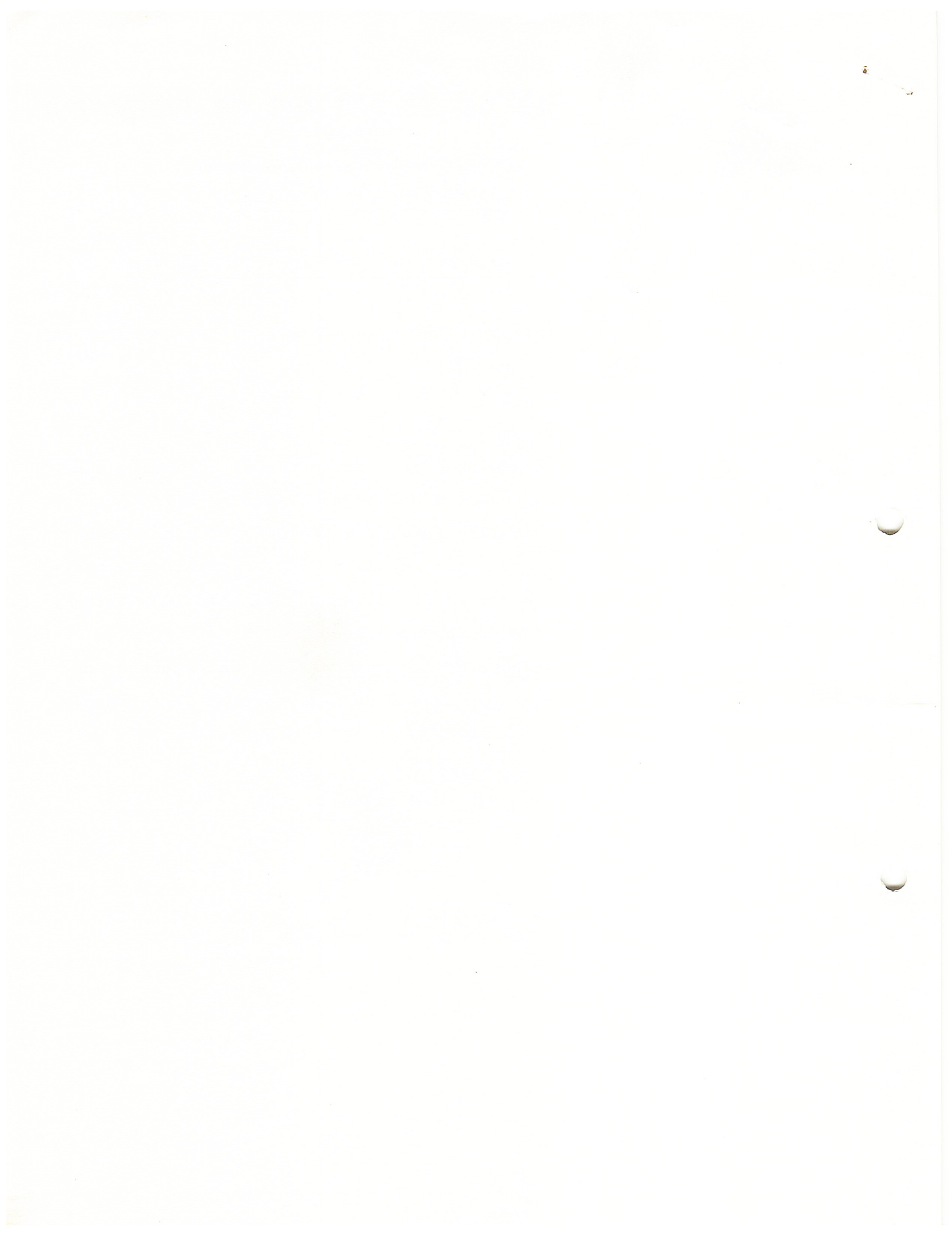
As Comissões de Justiça e Redação e de Orçamento e Finanças, examinando em conjunto o Projeto de Lei nº 493/88, consideraram-no, lógico, constitucional e redigido dentro das normas e regras gramaticais da língua pátria e quanto ao mérito é medida que se impõe para corrigir uma falha de lei anterior, pelo - emitem parecer favorável à sua aprovação.

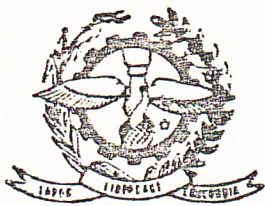
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos três dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.


Miroslau Stresser


Orlando Buratto


Laudelino Belarmino Leão





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos três Poderes - DDD (0434) 72-1644. - CEP 86870

EDITAL Nº 05/88

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAI-
PORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRI-
BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

C O N V O C A :

OS SENHORES VEREADORES EM EXERCÍCIO NESTA CÂMARA PARA
DUAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO EDIFÍCIO DES-
TA CASA DE LEIS, NA SALA DAS SESSÕES, A SABER: A PRIMEIRA NO PRÓ-
XIMO DIA 14, ÀS 16:00 HORAS E A SEGUNDA NO PRÓXIMO DIA 17, SEGUN-
DA-FEIRA, LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA.

EM CUJAS REUNIÕES SERÁ APRECIADO EM REGIME DE URGÊN-
CIA, DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI Nº 493/88, ORIUNDO DO
PODER EXECUTIVO, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 634/87 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GABIENTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPO-
RÃ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL, NO-
VECENTOS E OITENTA E OITO.

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

PRESIDENTE

AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Ivaiporã.

Lido em sessão realizada em

Em 17 / 10 / 88

[Assinatura]
[Assinatura]



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes - DDD (0434) 72-1644 - CEP 86870

EDITAL Nº 06/88

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

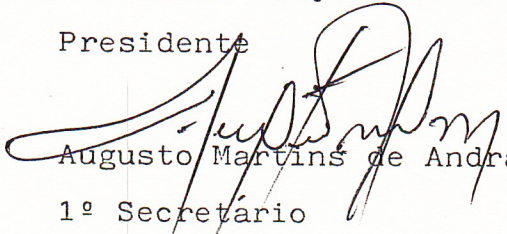
C O N V O C A :

Os Senhores Veradores com mandato em vigência nesta Casa de Leis, para uma reunião extraordinária no próximo dia 19, às 11:00 horas, na sala das sessões desta Câmara, visto haver frustrado a reunião designada para esta data, a fim de ser apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 493/88, oriundo do Poder Executivo, que revoga a Lei Municipal nº 634/87 e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

Maria das Graças Rocha de Moraes

Presidente


Augusto Martins de Andrade

1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LÇEI Nº 495/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a adquirir judicial ou amigavelmente e doar à firma CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., imóvel com a área de até 1,23 alqs., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir judicial ou amigavelmente e doar à firma CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., imóvel rural com a área de até 1,23 alqs. (um vírgula vinte e três alqueires paulistas), situado na gleba Pindaúva, Secção=C=, 2ª parte, do Imóvel Fazenda Ubá, Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, desde que localizado nas / proximidades do Parque de Exposições do Município.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o presente artigo, destinar-se-á à edificação de unidade armazenadora de cereais, com capacidade de, mais ou menos, 25.000 (vinte e cinco mil) toneladas, que deverá ser iniciada dentro de um prazo de dois anos e a contar-se da data da outorga da escritura pública de doação.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado pelo artigo anterior e após verificar-se o descumprimento da condição estabelecida por este artigo, automaticamente, o imóvel doado passará ao domínio do Município / de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º - Em caso de aquisição amigável, os vendedores poderão outorgar a escritura pública de venda ou doação, diretamente à firma CEVAL Agro Industrial S/A., comparecendo no referido instrumento, como

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA



Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 19 / 09 / 88

[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 19 / 09 / 88

Ata(s) n.º e

[Signature]
Diretor de Secretarias

aprovado em primeira
discussão por unanimidade
de votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 19 / 09 / 88

Ata(s) n.º e

[Signature]
Diretor de Secretarias

aprovado em segunda
discussão por unanimidade
de votos.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 26 / 09 / 88

Ata(s) n.º 171 e

[Signature]
Diretor de Secretarias

aprovado em terceira
discussão por unanimidade
de votos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 495/88

fls. 02

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal dispensado da necessidade de seu cumprir com o disciplinado pelo Art. 114 da Lei Complementar nº 27, de 08.01.1986 (Lei Orgânica dos Municípios), em razão da localização do imóvel condicionar a sua escolha.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exma. Srª Presidenta :

Nobres Vereadores :

Há dias atrás recebemos a visita de representantes da firma CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A., empresa ligada ao complexo soja / no Brasil, com suas exportações chegando aos quatro cantos do mundo e com mais de 40 unidades de armazenagem no Brasil, distribuídas pelas Regiões / de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, / Goiás e Bahia, bem como unidade de industrialização em Gaspar São Francisco do Sul, Chapecó, Rio Grande, Pelotas, Campo Grande e Luzitânia e, que, / agora, pretende instalar-se neste Município de Ivaiporã.

E, demonstra através de ofício-telex, que o seu interesse em instalar-se neste Município, é urgente, pois que pretende instalar-se aqui para operar já na próxima safra de milho e soja.

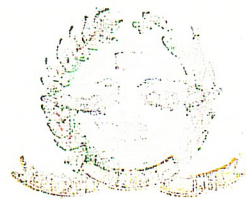
Ainda, no mesmo ofício-telex (xerocópia em anexo) a Ceval Agro Industrial S/A., através de seu superintendente neste Estado, o Sr. Nelson Silas de Souza, vem a frisar:

" PARA TANTO, AGUARDAMOS URGENTE DEFINIÇÃO TERRENO DE 2,28 ALQUEIRES, EM FRENTE À SORCEP.

QUEREMOS ADIANTAR-LHE, QUE ESTE É O NOSSO PRIMEIRO PASSO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO, E QUE PODERÁ INCLUSIVE SERVIR DE SUPORTE A ETAPAS FUTURAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE AVES E SUI-

REPUBLICA DO BRASIL

Ministério da Justiça





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 495/88

fls. 03

Quanto à área estabelecida ou solicitada pela /
firma Ceval Agro Industrial S/A., de 2,46 alqs. e o fixado por este proje-
to de somente 1,14 alqs., temos a esclarecer que se trata de aproveitamen-
to do imóvel que este Município e Copiva, adquiriram para as instalações /
da COPASA - ampliação - aqui em Ivaiporã e, que, segundo noticiais veícula
das no principais órgãos de imprensa de nosso Estado, pelo menos, momenta-
neamente, em função do combate ao " deficit " público e corte de investimento
tos por parte do Governo Federal, não poderá ser agilizada neste exercício
de 1988.

Assim sendo, a Diretoria da COPIVA, procurando
emprestar o seu dinamismo e o seu crédito no futuro de Ivaiporã, resol
veu ceder à Ceval, a parte do imóvel que lhes pertencia, 1,23 alqueires, /
na área a ser cedida à COPASA, pelo preço de aquisição, porém reajustado /
de acordo com a OTN-Fiscal do dia da operação e, o Município de Ivaiporã,
através da nossa Administração, assumiu o compromisso de doar o remanescente
te da área, isto é, 1,23 alqs., para a referida empresa.

Diante dos fatos expostos, somadas as duas áreas
a do Município e a da COPIVA, encontraremos a área solicitada pela firma /
retro mencionada, ou seja, os dois vírgula vinte e oito alqueires paulis-
tas (2,28 alqueires), necessária para o início de suas atividades neste
Município.

Quanto às intenções da COPASA em ampliar as suas
instalações neste Município, tão logo comprove as suas possibilidades finance
ceiras para aqui instalar-se ou promovê-las, imediatamente, valendo-nos das
Leis nºs. 644/88 e 657/88, estaremos agilizando a aquisição de uma área que
possa ser-lhe útil.

Senhora Presidenta e Nobres Vereadores, já não
podemos esperar por improvisações, é necessário que usemos do planejamento
e da racionalização e, tantas forem as oportunidades que se apresentarem pa
ra proietarmos o desenvolvimento de Ivaiporã, tantas quantos serão as ativi-

REPÚBLICA DOMINICANA DE INVERNA

ESTADO DE LA UNIÓN



REPÚBLICA DOMINICANA DE INVERNA

ESTADO DE LA UNIÓN



0914.1707

432394CIVP BR
442139GCPA BR

PLS FAVOR ENTREGAR ESTA MENSAGEM A PREFEITURA, OK??

TLX. NR. 1679/88

DE: CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A
P/: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

AT. SR. FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA
MD. PREFEITO MUNICIPAL

REF.: TERRENO PARA INSTALACAO DE UNIDADE ARMAZENADORA

CONFORME ENTENDIMENTOS PESSOAIS E TELEFONICOS, VIMOS OFICIALIZAR A NOSSA INTENCAO DE CONSTRUIR NO MUNICIPIO DE IVAIPORA-PR, UMA UNIDADE DE ARMAZENAGEM PARA COMPRA DE MILHO E SOJA, COM CAPACIDADE PARA MAIS OU MENOS 25.000 T, COM INICIO DE CONSTRUCAO IMEDIATO E EM TEMPO DE OPERARMOS JAH NA PROXIMA SAFRA.

PARA TANTO, AGUARDAMOS URGENTE DEFINICAO TERRENO DE 2,28 ALQUEIRES EM FRENTE A SORCEP.

QUEREMOS ADIANTAR-LHE, QUE ESTE EH O NOSSO PRIMEIRO PASSO DE ENTRADA NO MUNICIPIO, E QUE PODERAH INCLUSIVE SERVIR DE SUPORTE A ETAPAS FUTURAS DE INDUSTRIALIZACAO, INTEGRACAO DE AVES E SUINOS ETC.

AGRADECEMOS A ATENCAO ESPECIAL QUE SEMPRE NOS FOI DISPENSADA, E AGUARDAMOS COM URGENCIA A CONFIRMACAO DO TERRENO QUE PRETENDEMOS ADQUIRIR, SENDO QUE METADE SERIA DOACAO DO MUNICIPIO E A OUTRA METADE PAGO POR NOS AOS VENDEDORES, AO PRECO DE CZ\$ 880.857 OTNS FISCAIS POR ALQUEIRE

ATENCIOSAMENTE

CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A
NELSON SILLAS DE SOUZA
SUPERINTENDENTE PR.

432394CIVP BR
442139GCPA BR

Câmara Municipal de Ivaipora

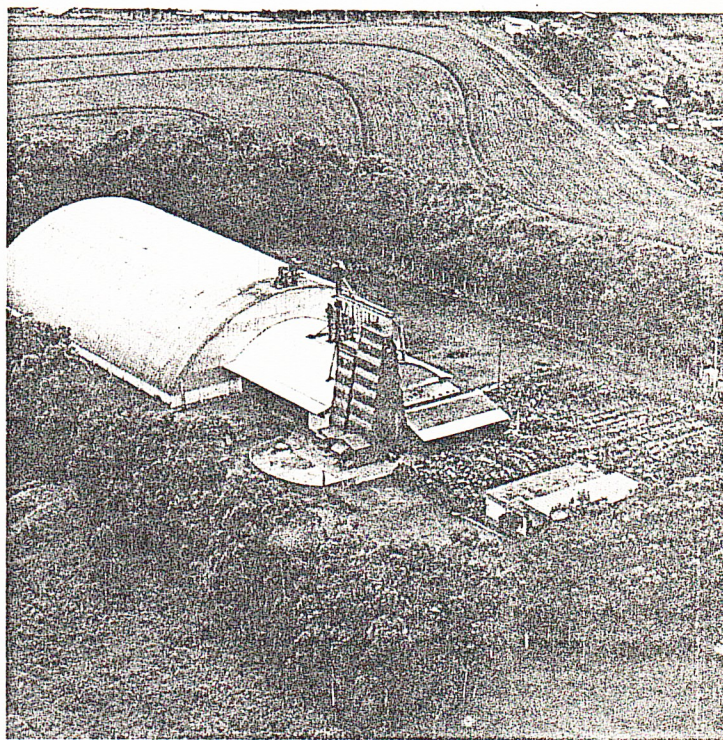
Lido em sessão realizada em

Em 19 / 09 / 87

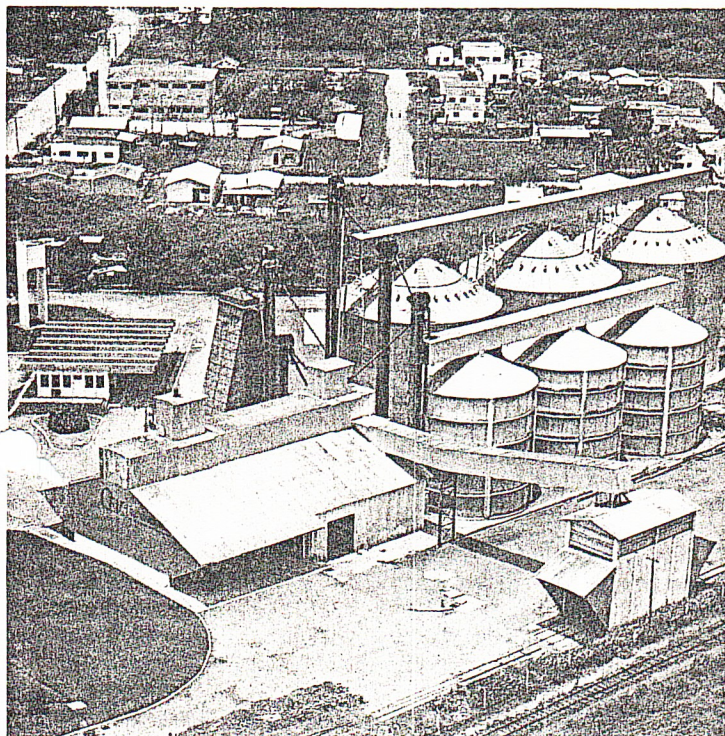
[Signature]



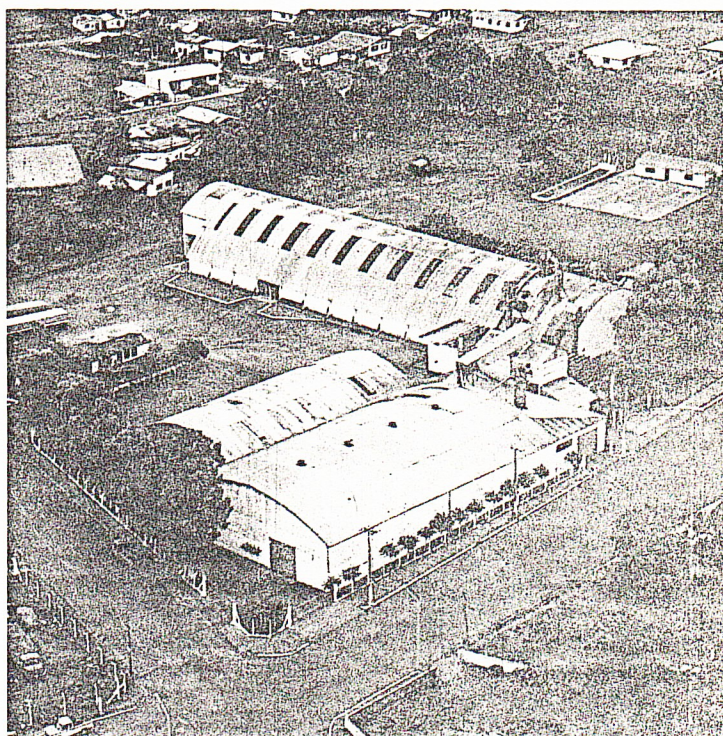
Ipiranga (Getúlio Vargas RS)



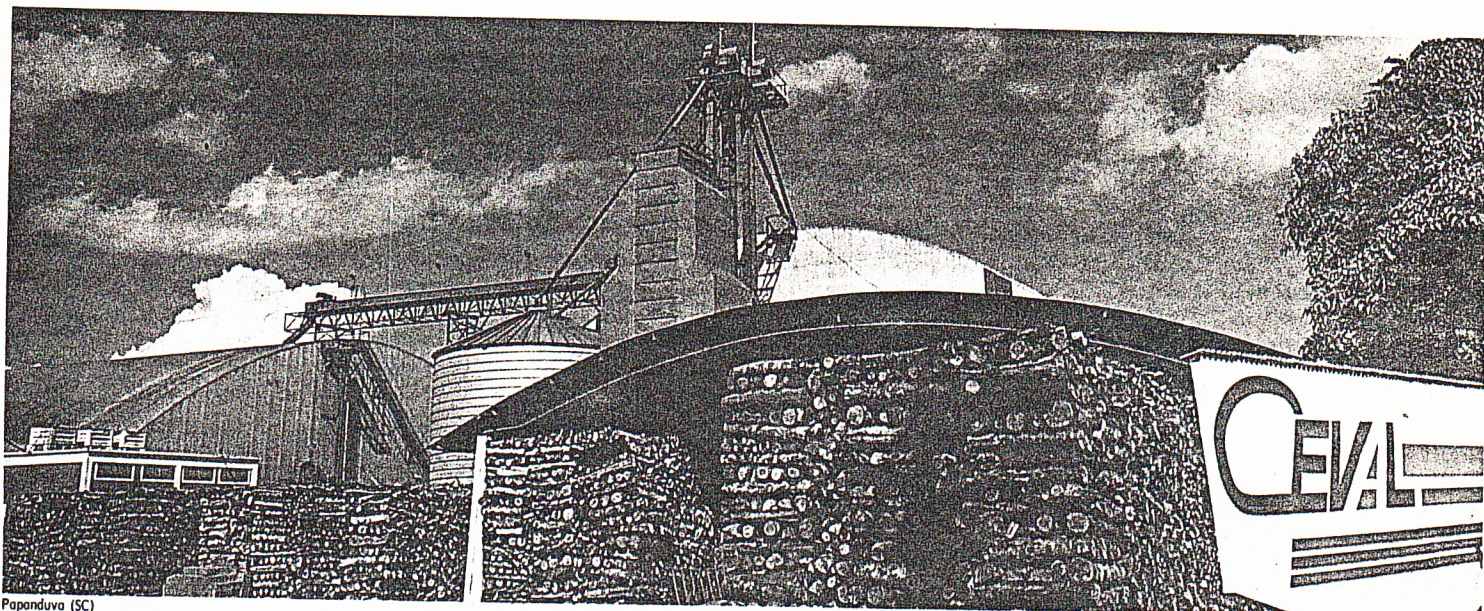
Palmeira das Missões I (RS)



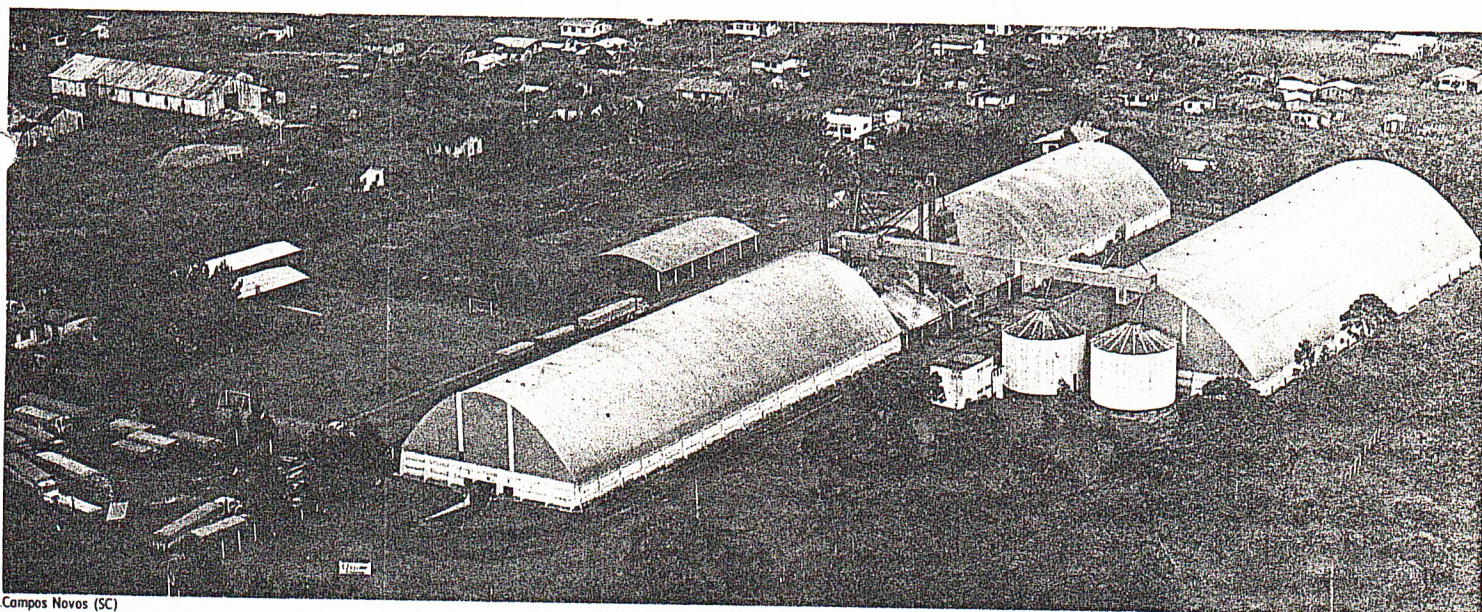
São Gabriel (RS)



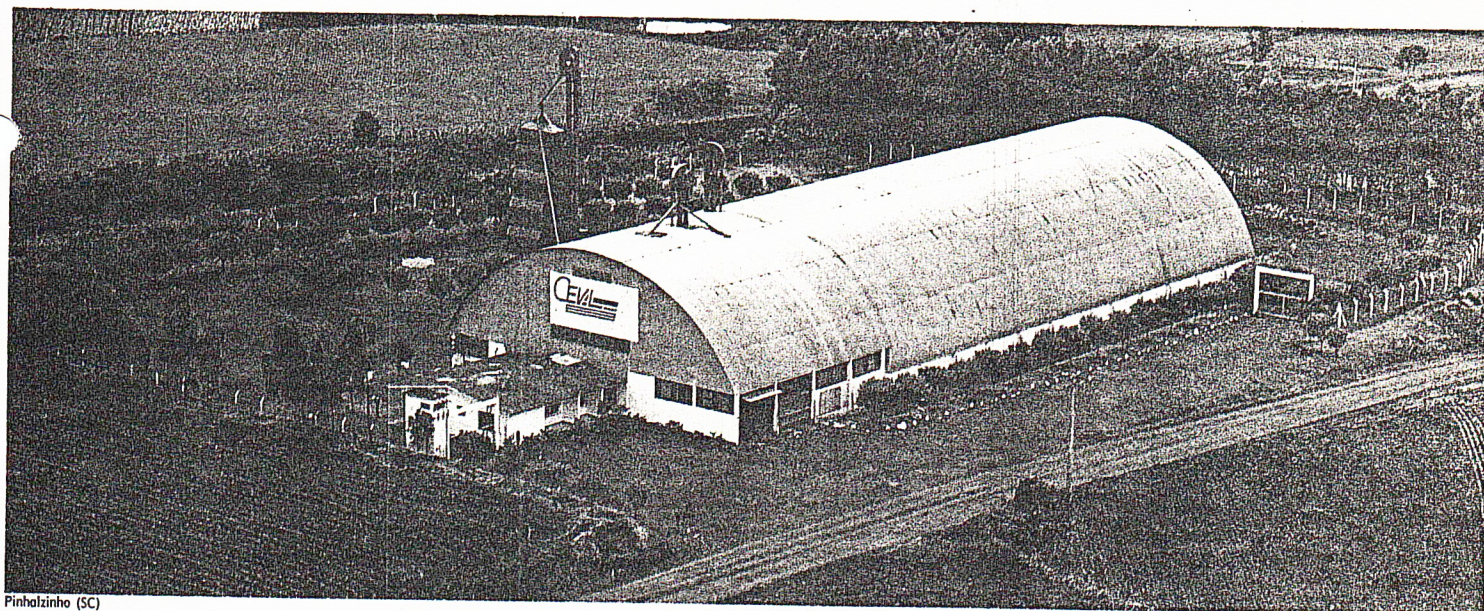
Palmeira das Missões II (RS)



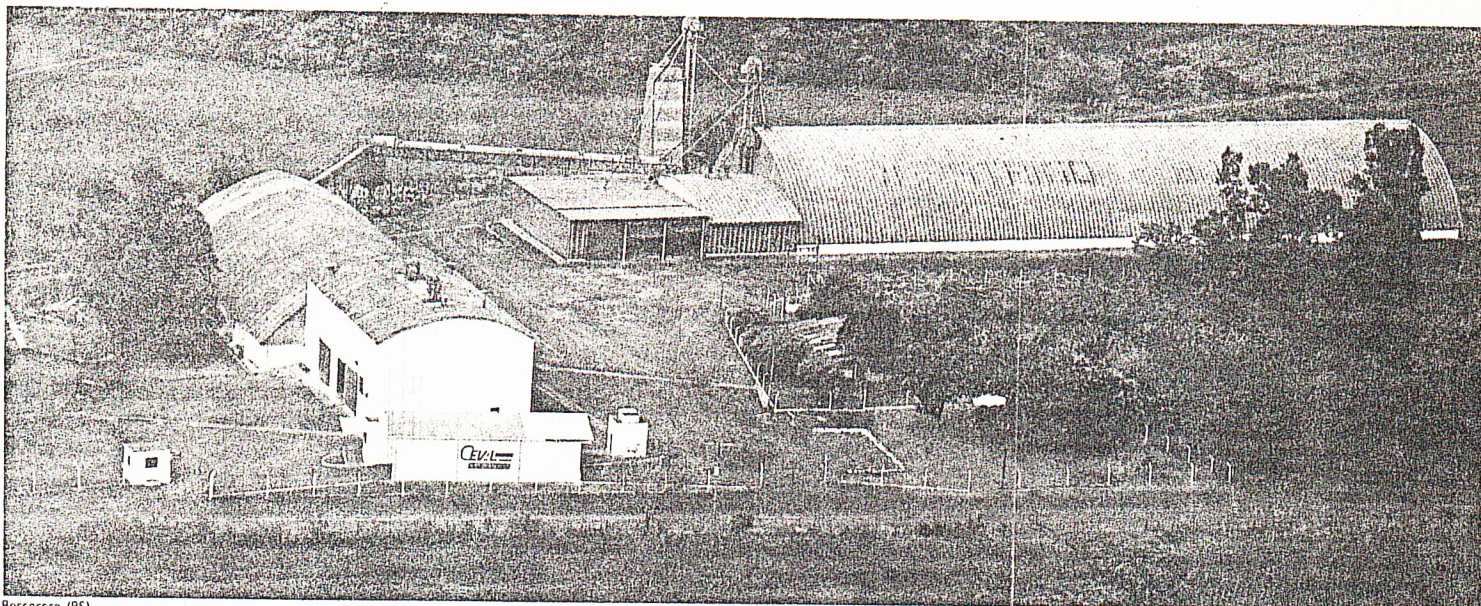
Papanduva (SC)



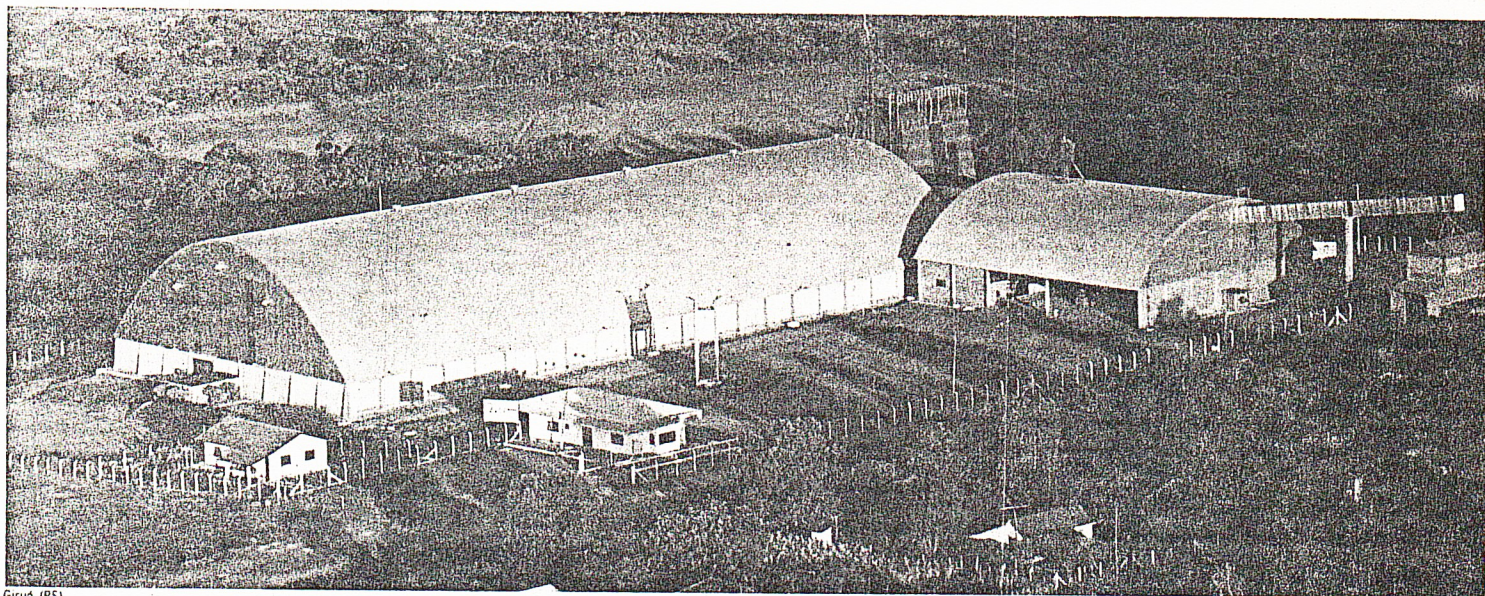
Campos Novos (SC)



Pinhalzinho (SC)



Bossoroca (RS)



Giruá (RS)

